

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013

(Do Sr. Adrian)

Altera dispositivo da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, tornando obrigatório o uso de sistema antitravamento de rodas (freios ABS) para motocicletas em todo o País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, tornando obrigatório o uso de sistema antitravamento de rodas (freios ABS) para motocicletas em todo o País,

Art. 2º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 105.

VII –

VIII – para as motocicletas, sistema antitravamento de rodas (freios ABS).” (NR)

§ 6º

§ 7º - A exigência estabelecida no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica as motocicletas já em circulação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A frota de motocicletas no Brasil tem crescido de forma extremamente acentuada nos últimos dez anos, gerando, como consequência, duas importantes estatísticas: a primeira delas, positiva, demonstra que a aquisição desse veículo tem-se tornado cada vez mais acessível a grande parte da população, e a segunda, que apresenta um lado bastante negativo, a da multiplicação de acidentes de trânsito que se expressa em números cada vez mais infelizes.

Nos últimos dez anos, o número de mortes em acidentes com motos, no Brasil, aumentou mais de 270%, segundo informações do Ministério da Saúde. O custo social desse fato é muito alto, mais ainda considerando que um acidentado grave pode custar até 200 mil reais ao Sistema Único de Saúde – SUS. Entretanto, esse quadro poderia ser melhor se as motocicletas contassem com o sistema de freios ABS de série, mas menos de 18% das motos vendidas no Brasil, e somente aquelas com mais de 250 cilindradas, possuem esse sistema.

Nas motocicletas, o sistema antitravamento de rodas, ou freio ABS (anti-lock braking system), monitora constantemente a velocidade das rodas, utilizando sensores específicos para essa finalidade. Se uma roda ameaça bloquear durante uma frenagem intensa ou em pistas escorregadias, o sistema regula a pressão de frenagem de forma direcionada, garantindo uma frenagem otimizada. Dessa forma, mantém-se a estabilidade e capacidade de manobra da motocicleta, mesmo em condições adversas do solo, como areia, cascalho ou água. Este fato reduz significativamente o risco de uma queda ou acidente pela frenagem, o que geralmente encurta a distância de frenagem.

O projeto de lei em tela é uma exigência que, na prática, se traduz em melhoria social para todos, pois a utilização de freios ABS nas motocicletas, embora possa tornar os referidos veículos um pouco mais caros,

será importante para a segurança dos pilotos e dos pedestres, com a consequente redução de acidentes.

Por esse motivo, o projeto de lei que apresentamos tem como alvo a reversão das trágicas estatísticas de trânsito, razão pela qual esperamos contar com o apoio dos eminentes Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado ADRIAN